



# PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N° 254/2023

## Objeto; APOIO FINANCEIRO A CLUBES FILIADOS NA FPE

### Outorgantes:

1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA 2. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA VALBOENSE 1º DEZEMBRO





#### PROTOCOLO – PROGRAMA PARA APOIO FINANCEIRO A CLUBES FILIADOS NA FPE

#### Entre:

- Federação Portuguesa de Esgrima, pessoa coletiva de direito privado, titular do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Av. de Berna, 31 - 1º dtº, 1050-038 Lisboa, NIPC 501066730, adiante designada por FPE ou primeira outorgante, representada por Clauso Roberto Guimarães das Neves, na qualidade de Presidente; e
- 2. Associação Recreativa Valboense 1º Dezemvro, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Doutor Barreto Costa, nº 171 4420-432 Valbom, NIPC 501388540, adiante designado por ARV 1º Dezembro ou segundo outorgante, representado por António Fernando Oliveira da Silva, Presidente da Direção

O presente Protocolo para apoio financeiro a clubes filiados na FPE rege-se pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1º

#### Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira nos encargos com o desporto federado.

#### CLÁUSULA 2º

#### Período de vigência

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo, termina em 31 Dezembro de 2023 e corresponde ao apoio financeiro época 2023/2024 (período compreendido 1 Agosto de 2023 a 23 Outubro 2023).



#### CLÁUSULA 3º

#### Comparticipação Financeira

- A comparticipação financeira a prestar pela FPE ao segundo Outorgante é no valor de 35.75€ (trinta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos) – Aviso de Lançamento a Crédito nº 2023/261.
- Todos os movimentos respeitantes à execução do projeto previsto neste Protocolo serão efetuados através da conta com o IBAN PT 50 0035 0832 0000 2147 4302 7, titulada pela ARV 1º Dezembro.

#### CLÁUSULA 4º

#### Disponibilização de comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3ª será disponibilizada até 31 Dezembro 2023, o segundo outorgante deverá garantir o cumprimento das obrigações estatutárias.

#### CLÁUSULA 5º

#### Entrada em vigor

O presente protocolo produz efeitos desde 26 Outubro 2023

Lisboa, 26 Outubro 2023

O Presidente da Federação

Clauso Neves

O Presidente da

Assoc. Recreativa Valboense 1º Dezembro

António Fernando Oliveira da Silva